

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 3.854, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.****Dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade do Município.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei nº 7, de 10 de março de 1993, passa a ser regido pela presente lei.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade, de coordenação e administração exercidas pela Secretaria Municipal de Governo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, tem os seguintes objetivos:

I - mobilizar a comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais;

II - desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população;

III - exercer a solidariedade educativa;

IV - criar programas e ações visando ao resgate da dignidade da pessoa humana, à capacitação profissional e à geração de emprego e renda;

V - articular ações e a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, órgãos do Governo e com a sociedade civil para a redução das desigualdades sociais;

VI - implementar políticas governamentais apoiadas por empresas que têm a consciência da responsabilidade social.

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade será presidido pela esposa do Prefeito Municipal ou por pessoa de sua livre indicação, será administrado por um Conselho Deliberativo e auxiliado por um Conselho Executivo.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto, a convite do Prefeito Municipal, pelos seguintes membros:

I - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da 234ª Subseção;

II - três representantes de entidades religiosas;

III - três representantes de entidades sociais ou clubes de serviços instalados no Município;

IV - um representante de órgão de serviço social do Município;

V - um representante dos empregadores;

VI - um representante dos empregados;

VII - um representante dos movimentos comunitários; e,

VIII - um representante do Banco de Alimentos.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal indicar os componentes do Conselho que substituirão os representantes dos segmentos sociais enumerados neste artigo que, após oficializado o convite, não designarem seus representantes no prazo de quinze dias.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será:

I - de dois anos, renovável por igual período, sempre a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos;

II - exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município;

III - extinto ao final da legislatura.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Art. 6º São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - efetuar o levantamento das principais necessidades e as aspirações da comunidade;

II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e privadas.

Art. 7º As decisões do Conselho Deliberativo serão implementadas por uma Comissão Executiva, composta:

I - pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade;

II - por um secretário, servidor municipal, designado para a função; e,

III - por um tesoureiro, servidor municipal, designado para a função.

Parágrafo único. As funções da Comissão Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 8º Compete ao Presidente do Fundo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias decorrentes das deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade:

I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - auxílios, subvenções ou contribuições recebidas do poder público;

III - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

IV - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas;

V - recursos do orçamento municipal;

VI - resultado de promoções destinadas a angariar fundos;

VII - repasse de valores correspondentes aos percentuais de Imposto de Renda devidos pelas pessoas jurídicas beneficiadas pelo Programa Municipal de Incentivo Empresarial de Hortolândia – PROEMPH.

§1º Todos os recursos recebidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e terão a sua aplicação definida no orçamento do Município por intermédio de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais suplementares, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§2º O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente relatório demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior com base nos dados registrados pela Contabilidade Municipal.

Art. 10. Fica o Município autorizado a doar, quando conveniente e oportuno, bens inservíveis de sua propriedade ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 11. Enquanto perdurar as medidas restritivas emergenciais, adotadas pelo Estado, em razão da pandemia de COVID-19, as contrapartidas previstas nos incisos IV, V, VI e X do art. 11 da Lei nº 2.272, de 3 de setembro de 2009, deverão ser revertidas exclusivamente para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.855, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**Remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.940.000,00.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 094 – 02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.93 – aplicações diretas – **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 277 – 02.31.02.16.482.0205.2390.3.3.90.48 – aplicações diretas – **R\$ 940.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 725 – 02.39.02.15.452.0308.2310.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 500.000,00**

Ficha n.º 725 – 02.39.02.15.452.0308.2310.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 940.000,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 621 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – transf. a instituições privadas – **R\$ 11.500.000,00**

Art. 4º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de **R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 103 – 1.7.2.8.01.1.1.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal – **R\$ 11.500.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.852, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.940.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.855 de 11 de agosto de 2021, fica remanejado na Secretaria de Finanças o valor de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 094 – 02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.93 – aplicações diretas – **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 277 – 02.31.02.16.482.0205.2390.3.3.90.48 – aplicações diretas – **R\$ 940.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 725 – 02.39.02.15.452.0308.2310.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 500.000,00**

Ficha n.º 725 – 02.39.02.15.452.0308.2310.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 940.000,00**

Art. 3º Nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 3.855 de 11 de agosto de 2021, fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 621 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – transf. a instituições privadas – **R\$ 11.500.000,00**

Art. 4º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de **R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 103 – 1.7.2.8.01.1.1.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal – **R\$ 11.500.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito do Município

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.853, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a compulsoriedade da imunização por meio da vacinação contra o Coronavírus - COVID-19, dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando que a referida Lei dispõe, em seu artigo 3º, que poderá ser determinada a realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

Considerando o voto do ministro Luís Roberto Barroso, relator do ARE 1267879, que “Diante do entendimento do STF do ministro Luís Roberto Barroso, não são legítimas as escolhas individuais que atentem contra os direitos de terceiros. O Estado e os Municípios podem, em situações excepcionais, proteger as pessoas, mesmo contra sua vontade - como, por exemplo, ao obrigar o uso de cinto de segurança. Ou seja, ainda que a funcionária recorra à justiça, o amparo ao coletivo em tempos de pandemia é muito grande.”;

Considerando a tese de Repercussão Geral nº 1.267.879, proferida pelo ministro relator Luís Roberto Barroso, que fixou: “É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”;

Considerando a decisão proferida pelo Desembargador Relator Roberto Barros da Silva, que coaduna com o STF – Supremo Tribunal Federal, em caso análogo,



que manteve a demissão por justa causa de funcionário que se recusou a vacinar contra o Coronavírus-Covid-19;
Considerando a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) nº 8.080, de 19 de setembro de 1993, que garante a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.401, de 30 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no município de Hortolândia, em razão do surto de doença respiratória provocada pelo Coronavírus-COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

§ 1º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções previstas na Lei nº 2.004 de 07 de fevereiro de 2008.

§ 2º Fica determinado que os servidores não poderão optar por imunizante, devendo tomar o que for ofertado pelo município.

§ 3º Será considerado servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta e Indireta, bem como quem trabalha para empresas prestadoras de serviços, contratadas ou conveniadas, para a execução de atividades típicas da Administração;

Art. 2º Ficará dispensado de comparecer à convocação da vacinação contra o Coronavírus - Covid-19, o servidor que, comprovadamente, seja portador de comorbidade que impeça o uso do imunizante, com laudo médico devidamente periciado pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal poderão expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

Concursos Públicos e Processos Seletivos

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 004/2019

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **17/08/2021**, no horário abaixo relacionado, no Departamento de Gestão Pessoal, situado à Rua Argolino de Moraes, nº 405, Vila São Francisco, Hortolândia – SP, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 004/2019.

Os candidatos convocados são em reposições decorrentes de vacâncias, conforme o Art. 8º IV, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Cargo: Agente de Gestão
Especialidade: Assistente Administrativo
Horário: 10:00 h.

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
25º	LEANDRO PACHECO BENTO	45.825.664-X
26º	ANTONIO SELSO DURAN MUNHOS JUNIOR	54.590.972-7

Hortolândia, 11 de agosto de 2021

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL

Licitações

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 – PMH 1797/2021

1. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, **ADJUDICA** e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 75/2021, objeto **"Aquisição de rações para cães e gatos adultos e filhotes, farelo de trigo, ração para equino, fardo de feno,ração para bovinos, ração úmida para cães, ração úmida para gatos e areia Sanitária para gatos, para alimentação e higiene dos animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de Hortolândia"**, para a empresa vencedora, **N. F. Seixas Tecnologia em Soluções**, nos 23 e 24 (cota reservada), com o valor de R\$ 54.325,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), considerando que os itens 01 a 22 já foram Adjudicados e Homologados em 20 de julho de 2021, conforme fls. 653 e publicação no DOE no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28 de julho de 2021. Hortolândia, 29 de julho de 2021. Nathalia Brisolla de Mello/Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021 – PMH 1638/2021

1. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, **ADJUDICA** e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 79/2021, objeto **"aquisição de itens de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**, para as empresas vencedoras, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, nos itens 1 e 3 (cota ampla) e nos itens 16 e 18 (cota reservada), com o valor de R\$ 38.932,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), **URSA COMERCIAL LTDA**, no item 2, 7 e 10 (cota ampla) e nos itens 22 e 25 (cota reservada), com o valor de R\$ 17.705,50 (dezesete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), **LA VIE HOSPITALAR EIRELI**, nos itens 4 e 6 (cota ampla) e nos itens 19 e 21 (cota reservada), com o valor de R\$ 9.943,96 (nove mil, novecentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos), **CONEXAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, no item 17 (cota reservada), com o valor de R\$ 3.652,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Hortolândia, 04 de agosto de 2021. Valéria Cristina de Sousa Corrêa/Pregoeira

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 – PMH 3256/2021

1. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, **ADJUDICA** e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 111/2021, objeto **"Registro de Preços para aquisição de Marmiteis, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**, para empresa vencedora, **PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 957.040,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais). Hortolândia, 05 de agosto de 2021. Nathalia Brisolla de Mello/ Pregoeira.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a **REDESIGNAÇÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 123/2021, Edital nº 148/2021, Processo Administrativo nº 3207/2021, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**.

Data da sessão: 23/08/21 - Horário: 09:30

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 10 de agosto de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

O Município de Hortolândia, torna sem efeito o EXTRATO DE CONTRATO Nº. 284/2021 – Contratada: CONSÓRCIO GEOSISTEMAS Constituída pelas empresas - LIDER AEROCARTA (AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS e GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA) - CNPJ nº. 42.716.727/0001-10 – PMH nº. 5431/2020 - Tomada de Preços nº. 01/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na gestão territorial por meio da organização e sistematização



digital dos dados e informações do território do Município de Hortolândia - SP. Publicado nos jornais na data 07/08/2021 no D.O.E. às fls. 348, data 09/08/2021 no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 244, data 09/08/2021 no D.O.E. do Município de Hortolândia, Edição nº. 1282/2021, pág. 01/04. Hortolândia, 09 de agosto de 2021. Pedro Reis Galindo - Secretário Municipal de Finanças

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO 13/21 do dia 08/07/21- ORIGINÁRIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 100/20 - Chamamento 02/20- PMH 3847/20 - Contratada: I.E. PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS – INSTITUTO ESPERANÇAR – Onde lê-se “Valor R\$ 44.850,00”, leia-se “Valor R\$ 55.200,00”. Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2021

DETENTORA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP. CNPJ nº. 05.538.322/0001-02. PMH nº. 8017/2020. Pregão R.P. nº. 56/2021. Objeto: Aquisição de “Adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo. Valor R\$ 2.405.276,69 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/07/21. Hortolândia, 29 de julho de 2021. Eliane Nascimento Nunes de Oliveira - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021

DETENTORA: GRAMAÇON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº. 65.723.520/0001-78. PMH nº. 8017/2020. Pregão R.P. nº. 56/2021. Objeto: Aquisição de “Adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo. Valor R\$ 144.375,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/07/21. Hortolândia, 29 de julho de 2021. Eliane Nascimento Nunes de Oliveira - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE CONTRATO 272/2021

CONTRATADA: RD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.343.163/0001-23. PMH 6460/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021. Objeto: Aquisição de computadores, notebook e impressoras para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS-Centro de Especializado em Assistência Social, CCS-Centro de Convivência Social e entidade Centro Comunitário São Pedro, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 245.520,00. Prazo 90 dias da assinatura em 16/07/2021. Hortolândia, 10 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO 273/2021

CONTRATADA: WALLAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 11.777.618/0001-89. PMH 6460/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021. Objeto: Aquisição de computadores, notebook e impressoras para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS-Centro de Especializado em Assistência Social, CCS-Centro de Convivência Social e entidade Centro Comunitário São Pedro, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 2.680,00. Prazo 90 dias da assinatura em 16/07/2021. Hortolândia, 10 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO 274/2021

CONTRATADA: VENDOR INFORMÁTICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CNPJ 27.193.666/0001-60. PMH 6460/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021. Objeto: Aquisição de computadores, notebook e impressoras para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS-Centro de Especializado em Assistência Social, CCS-Centro de Convivência Social e entidade Centro Comunitário São Pedro, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 3.200,00. Prazo 90 dias da assinatura em 16/07/2021. Hortolândia, 10 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021

DETENTORA: A C DE O CARDOSO PAISAGISMO EIRELI. CNPJ nº. 06.334.537/0001-74. PMH nº. 944/2021. Pregão Eletrônico R.P. nº. 77/2021. Objeto: “Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra necessária para realizar o cercamento de áreas públicas e Áreas de Preservação Permanente no município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Memorial

Descritivo e demais anexos”. Valor R\$ 1.414.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 29/07/2021. Hortolândia, 29 de julho de 2021. Eliane Nascimento Nunes De Oliveira - Secretária Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 294/21

Contrato originário 306/20 - PMH 2857/20 - Pregão 48/20. Contratada: A.V.P. ROSOLEN ME. CNPJ 35.373.188/0001-06 - Objeto: Serviço de transporte de gêneros alimentícios. Valor R\$ 228.600,00. Prazo 12 meses, de 03/08/21. Hortolândia, 10 de agosto de 2021. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/Fernando Gomes de Moraes.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 295/21

Contrato originário 316/20 - PMH 4061/20 - Pregão 54/20. Contratada: OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ 04.229.338/001-70 - Objeto: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal. Valor R\$ 53.750,00. Prazo 12 meses, de 12/08/21. Assinatura 03/08/21. Hortolândia, 10 de agosto de 2021. Secretaria de Saúde/Dênis André José Crupe.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 – PMH 1797/2021

Objeto: **Aquisição de rações para cães e gatos adultos e filhotes, farelo de trigo, ração para equino, fardo de feno, ração para bovinos, ração úmida para cães, ração úmida para gatos e areia Sanitária para gatos, para alimentação e higiene dos animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de Hortolândia.** 1. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 75/2021, realizada no dia 07/06/2021, referente ao processo administrativo supracitado, **HOMOLOGO** a licitação em referência, em favor da empresa vencedora, **N. F. Seixas Tecnologia em Soluções**, nos 23 e 24 (cota reservada), com o valor de R\$ 54.325,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), considerando que os itens 01 a 22 já foram Adjudicados e Homologados em 20 de julho de 2021, conforme fls. 653 e publicação no DOE no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28 de julho de 2021. Hortolândia, 29 de julho de 2021. Eliane Nascimento Nunes de Oliveira/Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021 – PMH 1638/2021

Objeto: **aquisição de itens de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.** 1. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 79/2021, realizada no dia 17/06/2021, referente ao processo administrativo supracitado, **HOMOLOGO** a licitação em referência, em favor das empresas **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, nos itens 1 e 3 (cota ampla) e nos itens 16 e 18 (cota reservada), com o valor de R\$ 38.932,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), **URSA COMERCIAL LTDA**, no item 2, 7 e 10 (cota ampla) e nos itens 22 e 25 (cota reservada), com o valor de R\$ 17.705,50 (dezesete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), **LA VIE HOSPITALAR EIRELI**, nos itens 4 e 6 (cota ampla) e nos itens 19 e 21 (cota reservada), com o valor de R\$ 9.943,96 (nove mil, novecentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos), **CONEXAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, no item 17 (cota reservada), com o valor de R\$ 3.652,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Hortolândia, 04 de agosto de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 – PMH 3256/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Marmitex, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.** 1. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 111/2021, realizada no dia 29/07/2021, referente ao processo administrativo supracitado, **HOMOLOGO** a licitação em referência, em favor da empresa **PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, com o valor de R\$ 957.040,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais). Hortolândia, 05 de agosto de 2021. Dênis André José Crupe /Secretário de Saúde

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 123/2021 - Edital nº. 148/2021 - PMH nº.3207/2021 - Objeto: “Registro de Preços para aquisição de Quadros Brancos para uso na rede municipal de ensino, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”. IMPUGNANTE: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME. IMPUGNADA: ELISÂNGELA Q. TEODORO DA SILVA – PREGOEIRA. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregoeira, DECIDO: CONHECER da impugnação, pela sua tempestividade. No mérito, DEFERIR PARCIALMENTE, a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO



LTDA ME, visto que, o item questionado está em acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, Decreto nº 8.538/2015. É como decidido. Hortolândia, 05 de agosto de 2021. Ieda Manzano de Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.606/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2021**

Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Execução de serviços de topografia e elaboração de documentos para unificação e desmembramento de áreas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTES: Pericial Engenharia Ltda., e Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção ME

RECORRIDOS: Exata Engenharia e Comércio Ltda., Gab Engenharia e Elmo Engenharia

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregoeira, **DECIDO: CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas, **Pericial Engenharia Ltda., e Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção ME**, pela sua tempestividade, e no mérito, **NEGAR**

PROVIMENTO aos recursos em sua totalidade, **mantendo**, portanto, do acerto da decisão proferida na sessão pública do presente certame.

É como decidido.

Hortolândia, 09 de agosto de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Juntas Médicas

RESULTADO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Data da Junta	10/08/2021
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
2505/2021	Prosseguimento no Processo de Readaptação
12951/2016	Prosseguimento no Processo de Readaptação
5011/2016	Prosseguimento no Processo de Readaptação
17162/2013	Prosseguimento no Processo de Readaptação
3367/2021	Prosseguimento no Processo de Readaptação
3556/2021	Iniciado Processo de Readaptação
3795/2021	Iniciado Processo de Readaptação
16807/2018	Limitação Parcial Definitiva

Licença Prêmio

**DESPACHO DGP Nº 046/2021
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO**

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.826 de 07 de agosto de 2017, **torna pública** a relação de servidores em gozo de **Licença Prêmio em descanso iniciado no mês de Agosto de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PMH DIGITAL	QTD. DIAS	PERÍODO DESCANSO
SUELLEN GUIMARAES MARTINEZ	4622100	SMECT	17417/2021	90	16/08/2021 a 13/11/2021

Hortolândia, 09 de agosto de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 2125/2021 - Art. 1º Ficam **deferidas as licenças prêmio** por assiduidade dos servidores ocupantes de cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2004/2008. **Art. 2º** A definição e marcação dos períodos de gozo das licenças deferidas deverão ser objeto de despachos específicos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Matrícula	PMH Digital	Período
ROSEMEIRE DOS SANTOS	647500	17943/2021	03/04/2011 a 02/04/2016
ZELIA MARIA DAS NEVES BASTOS	7888300	17944/2021	02/07/2012 a 01/07/2017
KATIA REGINA ROMAO	6947702	16902/2021	12/02/2014 a 09/03/2017
IZABELE REGINA SCHEFFER OLIVEIRA	8753000	17332/2021	10/09/2013 a 09/09/2018
RENILDA ARAUJO DA SILVA	8090001	17614/2021	16/03/2010 a 15/03/2014
VIVIANE TROVO ZERBINATI ARIKI	11222000	17630/2021	02/09/2014 a 01/09/2019
ANTONIA DOS SANTOS	11363400	17642/2021	06/02/2015 a 05/02/2020
FATIMA APARECIDA BORGES	4484900	17656/2021	05/12/2011 a 05/12/2016
NAIR RAMKRAPES FALCAO	2895901	17819/2021	27/08/2014 a 17/05/2019
MARIA MADALENA SIMPLICIO XAVIER	2717001	17827/2021	27/09/2014 a 27/08/2019
ROSALINA PAULA DOS SANTOS	11417300	17873/2021	09/03/2015 a 08/03/2020
ELINA MARIA DOS SANTOS RESENDE	11453700	17919/2021	10/04/2015 a 10/04/2020
HELIAMAR MARIA CABRAL OLIVEIRA	11359900	17949/2021	03/02/2015 a 02/02/2020
MATEUS DOS SANTOS TORRES	9495100	17950/2021	29/04/2015 a 28/04/2020
MAYARA CAZARIN FRANCO RODRIGUES	11147101	17951/2021	27/01/2016 a 11/07/2019

PORTARIA Nº 2152/2021 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 1515/2021. **Art. 1º** Fica **exonerado (a) a pedido**, a partir de **15 de março de 2021**, o (a) senhor (a) **REGIANE CRISTINA DEGULIN DE CASTRO**, RG nº 40.471.208-3, titular

do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 2153/2021 - Considerando os elementos constantes do Protocolo web nº 21435/2021. **Art. 1º** **Demitir a pedido**, no dia **11 de agosto de 2021**, o (a) senhor (a) **MAYARA AFONSO**, matrícula nº **12744500**, do emprego de Agente Políticas Sociais, especialidade Agente de Saneamento I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Controle de Zoonoses. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2158/2021 - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 169/2021, Protocolo nº 20816/2021. **Art. 1º** **Conceder** à servidora **MARLENE FERREIRA RODARTE SILVA**, matrícula funcional **11426400**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEI Profª Rosimar Bertão Gomes, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **16 de julho de 2021 a 11 de janeiro de 2022**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 2159/2021 - Considerando os elementos constantes do Protocolo Web nº 21531/2021. **Art. 1º** Fica **exonerado (a) a pedido**, a partir de **11 de agosto de 2021**, o (a) senhor (a) **ELIANA ALVES DOS REIS COLOGNEZE**, matrícula nº 1670500, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Novo Angulo "Rayane Brenda de Oliveira". **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2160/2021 - Considerando os elementos constantes no protocolo nº 21536/2021. **Art. 1º** Fica **exonerado a pedido (a)**, no dia **11 de agosto de 2021**, o (a) senhor (a) **CARLOS FERNANDO BULHOES MALDONADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **11793900**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Escola de Gestão Pública de Hortolândia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.